



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VAÇA ESP. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR

Ofício n. 1191/2013.

Cuiabá - MT, 6 de setembro de 2013.

Referência: Processo n. 5374-13.2008.811.0041

Parte autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e
ESTADO DE MATO GROSSO

Parte ré: WANDERLEY DA COSTA BARROS

Senhor(a): Presidente

Em resposta ao Ofício nº. 4445/2013/GPRES-JCN, de 21/08/2013, encaminho a Vossa Excelência cópia da r. sentença de fls. 809/816^v, e certidão do transito em julgado de fl. 879, para cumprimento da condenação imposta ao requerido: **WANDERLEY DA COSTA BARROS, CPF: 531.518.361-00, RG: 559.670** Filiação: João da Costa Barros e Beatriz da Costa Barros, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, casado(a), nos autos acima qualificado, por ato de improbidade administrativa, consistente em, a) perda da função pública; b) proibição de contratar com o Poder Público ou receber os benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos; c) indenização ao Estado de Mato Grosso, no valor indevidamente a ele pago, no período de setembro de 2004 a julho de 2006, para exercer o cargo de Agente Prisional; d) pagamento de multa civil no importe de 02 (duas) vezes o valor do acréscimo patrimonial auferido, ilegalmente.

Atenciosamente,


LUIS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
Juiz de Direito

Ao(a)

Exmo(a). Senhor(a)

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO(TCE).

Endereço: Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone: (65) 3648-6001/ 6002